



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Quinta-feira, 22 de maio de 2025 - Edição nº 1520

SUMÁRIO

- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021/2025;
- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0026/2025;
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2025;
- CONTRATO Nº 072/2025;



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 5B5D346B1E-35E50E0CDB-0CB28FB65B-66A4F0BF1C | Edição: 1520



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



CONTRATO Nº 072/2025

**CONTRATO Nº 072/2025 – TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPUIARA E A EMPRESA LIFE EMPREENDIMENTOS LTDA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNSAUDE**, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, Nº 101, Centro, Ipuíara – Bahia, CEP: 47.59-000, Tel.: (77) 3646.1067, inscrito no CNPJ sob o nº 12.211.436/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito, Sra. Rosmey Matos Santos, brasileira, portador de RG nº 05.284.332-70 – SSP BA, inscrito no CPF sob o nº 166.910.098-78, aqui denominados de CONTRATANTE, e a Empresa LIFE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob nº 49.888.632/0001-22, situado na ROD BA 409, nº 1512, Bairro Cruzeiro - 01, Serrinha- Ba, CEP nº 48.700-000, neste ato representado, pelo Sr. Stephany Ravelle Cordeiro Carneiro, portador do CPF 064.873.035-26, aqui denominada CONTRATADA com base na Dispensa nº 023/2025, disposições da Lei nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e do Processo Administrativo nº. 048/2025 resolvem celebrar a presente prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto é a Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de preparo de documentos do setor de radiologia, preventivas e corretivas dos equipamentos médicos do Hospital Guilhermino Pereira Machado do município de Ipuíara, Bahia.

1.2. Os serviços a serem contratados pelo Fundo Municipal de Saúde serão:

- Garantir a conformidade legal e regulamentar do setor de radiologia com as normativas da ANVISA e do Ministério da Saúde;
- Manter os equipamentos médicos em perfeitas condições de uso, evitando falhas e interrupções nos atendimentos;
- Melhorar a eficiência e a segurança no uso dos equipamentos médicos, reduzindo riscos de acidentes e falhas técnicas;
- Reduzir custos operacionais com manutenções corretivas e substituir a necessidade de atendimento emergencial por serviços preventivos regulares;
- Garantir maior integridade e confiabilidade nos dados gerados pelos equipamentos médicos, assegurando a qualidade do atendimento à população;
- Apoiar a gestão do hospital com a atualização contínua e a legalização do setor de radiologia, fortalecendo a infraestrutura de saúde pública no município.
- Preparo e organização documental do setor de radiologia, que exige conhecimento técnico específico, familiaridade com protocolos assistenciais e domínio dos fluxos operacionais do hospital;
- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, cuja execução está diretamente vinculada ao funcionamento adequado dos mesmos, exigindo acompanhamento contínuo, rastreabilidade dos serviços e responsabilidade técnica centralizada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor total do contrato é de R\$ 45.950,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais), pagos integralmente após a prestação do serviço.



Autenticação: 5B5D346B1E-35E50E0CDB-0CB28FB65B-66A4F0BF1C | Edição: 1520



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



Parágrafo Único: Do valor contratado: 40% (quarenta por cento) será destinado às despesas com mão-de-obra e 60% (sessenta por cento) destinado à despesa com transportes, tecnologia, hospedagem e outros custeios.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios:

UNIDADE	0260001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA / ATIVIDADE	2023 2051	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. PROPRIOS OUTROS PROGRAMAS DA SAÚDE (ESTADO / UNIÃO)
ELEMENTO	33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS	1500 1621	

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO:

- 4.1. O prazo de execução do objeto contratado ocorrerá de forma imediata logo após a publicação do extrato do contrato.
- 4.2. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma da Lei nº 14.133/2021, iniciando-se com a sua assinatura, com possibilidade de prorrogações sucessivas até atingir o limite total de 10 (dez) anos, conforme estabelecido nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.
- 4.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 5.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



5.2. Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os serviços, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender aos descritivos do Termo de Referência e as recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

5.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

5.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

5.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS; e
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.

5.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

5.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021).

5.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



Autenticação: 5B5D346B1E-35E50E0CDB-0CB28FB65B-66A4F0BF1C | Edição: 1520



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



5.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Para o cumprimento deste CONTRATO, a CONTRATANTE obriga-se a empenhar os recursos necessários aos pagamentos e a pagar as faturas emitidas por parte da CONTRATADA, nos termos pactuados para tanto, competindo-lhe também:

a) Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
b) Exercer a fiscalização dos serviços;
c) Ressarcir todas as despesas efetuadas pelo Contratado, ligadas direta com os processos administrativos ou judiciais em que a Prefeitura figure como Réu ou Autor sob responsabilidade do CONTRATADO, incluindo-se fotocópias, emolumentos, viagens, custas, entre outros, ficarão a cargo do CONTRATANTE

6.2. Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;

6.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;

6.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

6.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

6.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

6.9. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;

6.10. Cientificar o órgão de Assessoramento Jurídico da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.



Autenticação: 5B5D346B1E-35E50E0CDB-0CB28FB65B-66A4F0BF1C | Edição: 1520



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



6.11. Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.12. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado a juros de mora 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão a ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido



Autenticação: 5B5D346B1E-35E50E0CDB-0CB28FB65B-66A4F0BF1C | Edição: 1520



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas nos artigos 124 e 125, da Lei nº 14.133/2021, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:

8.1.1. As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;

8.1.2. É vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Termo de Referência.

8.2. Em atenção aos princípios que regem as relações contratuais, nas hipóteses em que for imprescindível a alteração deste Contrato para viabilizar sua plena execução, conforme demonstrado em processo administrativo, não caberá a recusa das partes à respectiva formalização, salvo em caso de justo motivo, devidamente comprovado pela parte que o alegar.

8.3. A parte que, injustificadamente, se recusar a promover a alteração contratual indicada no item anterior deverá responder pelos danos eventualmente causados, sem prejuízo das demais consequências previstas neste contrato e na legislação vigente.

8.4. As alterações contratuais serão formalizadas mediante instrumento aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento e os pequenos ajustes necessários à eventual correção de erros materiais ou à alteração de dados acessórios do Contrato, que poderão ser celebrados por meio epistolar.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO:

9.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

9.1.1. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

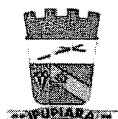
9.2. Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dívidas com a contratada, inclusive o pagamento de lucros cessantes, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

9.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será procedido de:



Autenticação: 5B5D346B1E-35E50E0CDB-0CB28FB65B-66A4F0BF1C | Edição: 1520



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



- a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b) Indenizações e multas;
- c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO Nº 048/2025:

11.1. Fica a CONTRATADA, durante a execução deste Contrato, vinculada aos termos do Processo Administrativo nº 048/2025 e seus respectivos documentos, principalmente ao Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

12.1. Obriga-se a CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis a espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicasse-a jurisprudência do Tribunal de Contas mais benéfica para a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. A publicação resumida do instrumento do contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é de condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio, em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados, não sofrerão reajuste, pois se trata de um serviço único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:



Autenticação: 5B5D346B1E-35E50E0CDB-0CB28FB65B-66A4F0BF1C | Edição: 1520



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



15.1. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, como o único foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relativas ao presente CONTRATO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

Ipuíara, Bahia, 22 de maio de 2025.

MARCUS VINICIUS RODRIGUES
MORENO:32675241806
1806

Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO:32675241806
Dados: 2025.05.22 16:11:27 -03'00'

Marcus Vinicius Rodrigues Moreno
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ROSEMY MATOS SANTOS:16691009878
09878

Assinado de forma digital por ROSEMY MATOS SANTOS:16691009878
Dados: 2025.05.22 16:12:20 -03'00'

Rosemy Matos Santos
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

LIFE EMPREENDIMENTOS LTDA:49888632000122
22

Assinado de forma digital por LIFE EMPREENDIMENTOS LTDA:49888632000122
Dados: 2025.05.22 12:47:57 -03'00'

LIFE EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADO

Cassio Nogueira Novais de Souza
Fiscal de Contrato:

CPF: 042.075.685-06

Cássio Nogueira N. de Souza
Diretor do Hospital
Decreto: 014/2025
Ipuíara -BA

Testemunhas:

CPF: 01956855843

CPF: 082.968.425-79



Autenticação: 5B5D346B1E-35E50E0CDB-0CB28FB65B-66A4F0BF1C | Edição: 1520



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2025

Processo Administrativo: 048/2025. **Contrato:** 072/2025. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE. **Contratada:** LIFE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.888.632/0001-22. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de preparo de documentos do setor de radiologia, preventivas e corretivas dos equipamentos médicos do Hospital Guilhermino Pereira Machado do município de Ipuíara, Bahia. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor Global:** R\$ 45.950,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais). **Dotação Orçamentária:** 0260001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PROJETO/ATIVIDADE 2023 / 2051 – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – FONTE DE RECURSOS 1500 / 1621. **Fundamentação Legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. **Assinatura do Contrato:** 22 de maio de 2025.



Autenticação: 5B5D346B1E-35E50E0CDB-0CB28FB65B-66A4F0BF1C | Edição: 1520



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para Aquisição de cartuchos, toners, fusores, roletes de alimentação, rolos de gaveta e refis de toner para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ipuíara.

Contratado: ALCANTARA FERNANDES COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.552.604/0001-76

Prazo de Vigência: 07 (sete) meses, até o dia 31 de dezembro de 2025.

Valor Total: R\$ 17.460,00 (dezessete mil e quatrocentos e sessenta reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021



Autenticação: 5B5D346B1E-35E50E0CDB-0CB28FB65B-66A4F0BF1C | Edição: 1520



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ipuíara/Ba, 22 de maio de 2025.

Marcus Vinícius Rodrigues Moreno
Prefeito Municipal



Autenticação: 5B5D346B1E-35E50E0CDB-0CB28FB65B-66A4F0BF1C | Edição: 1520



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0026/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0026/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para fornecimento de BANDEIROLA TRADICIONAL COLORIDA para os festejos juninos, para atender às demandas da Secretaria de Cultura e Turismo de Ipuíara-BA.

Contratado: SUPERMERCADO IPUÍARA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.235.277/0001-80

Prazo de Vigência: 03 (Três) Meses, contados a partir da assinatura do contrato

Valor Total: R\$ 21.850,00 (Vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021



Autenticação: 5B5D346B1E-35E50E0CDB-0CB28FB65B-66A4F0BF1C | Edição: 1520



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ipuíara/Ba, 22 de maio de 2025.

Marcus Vinícius Rodrigues Moreno
Prefeito Municipal



Autenticação: 5B5D346B1E-35E50E0CDB-0CB28FB65B-66A4F0BF1C | Edição: 1520